



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3627 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988.

Revoga o Decreto nº 3.307 ,
de 27 de maio de 1987, que ins-
tituiu o horário corrido nos
órgãos da Administração Direta.

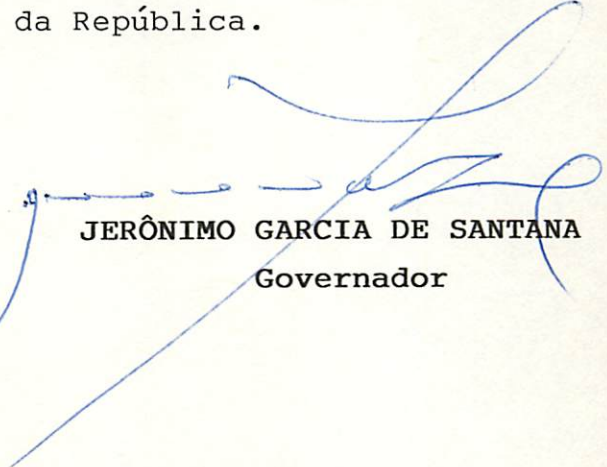
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da
Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam revogadas as disposi-
ções contidas nos termos do Decreto nº 3.307, de 27 de maio de 1987,
que instituiu o horário corrido nos órgãos da Administração Direta
do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô-
nia, em 09 de fevereiro de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3827 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988

88/02 / 11
11/02/88
498984

Revoga o Decreto nº 3827 de 27 de maio de 1987, que instituiu o horário correto nos órgãos da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os horários considerados nos termos do Decreto nº 3.307, de 27 de maio de 1987, que instituiu o horário correto nos órgãos da Administração Direta do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de fevereiro de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SAUTAMA
Governador